



# Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 2.820, DE 01.07.98

*Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba, para a consecução das seguintes finalidades:

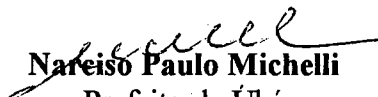
- a) representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- b) planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental da região compreendida no território dos Municípios consorciados, respeitada a política municipal de meio ambiente;
- c) promover programas ou medidas destinadas a recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos Municípios consorciados, com especial atenção para o rio Pomba;
- d) promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios formadores da bacia do rio Pomba.

**Parágrafo Único.** O Consórcio somente será assinado com Executivos autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e representantes autorizados de entidades pública e privada.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no limite de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 01 de julho de 1998.

  
**Nereis Paulo Michelli**  
Prefeito de Ubá